

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

ASSUNTO: ANÁLISE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 20190112

PROCESSO Nº: 9-2019-18 PMBGA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020, Atividade 1513.12.122.1005.2-101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro, pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em 05/02/2020 para a análise do **Primeiro Termo Aditivo de acréscimo no valor do Contrato nº 20190112**, celebrado em 23/09/2019 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **NILTON DUQUE DE CARVALHO 42643163249**, originário Pregão Presencial nº 9-2019-18 PMBGA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado com 637 (Seiscentas e Trinta e Sete) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

2. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO intenciona realizar o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20190112,
- II. Foi anexado o Despacho do Fiscal de Contratos ao Ordenador de Despesas;
- III. Foi anexada a justificativa do Ordenador de Despesas para a prorrogação;
- III. Consta no processo o Parecer Jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- V. Foi apresentada justificativa legal, ancorada no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93 para a alteração no valor contratual.

3. PARECER

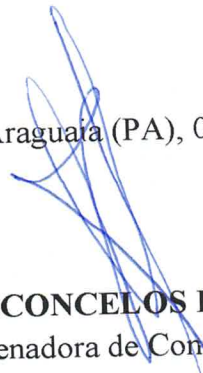
Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia não deixa dúvidas sobre a necessidade de realizar o presente Termo Aditivo para atender as demandas do município na manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos que atende a Secretaria, uma vez que conta com a concordância da empresa contratada, no acréscimo do quantitativo, assim como na manutenção do preço unitário contratual inicialmente firmado, atendendo as demandas e necessidades da Administração e a supremacia do interesse público. Portanto, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo Aditivo seja realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, **OPINO PELA REGULARIDADE do Primeiro Termo Aditivo** de valor no Contrato nº 20190112, proveniente do Pregão Presencial nº 9-2019-18 PMBGA.

Por fim, recomenda-se esta Controladoria pela assinatura do Termo de Aditivo por parte da Ordenadora de Despesas e que seja publicado o extrato do presente termo aditivo para que surtam todos os efeitos legais.

Este é o **PARECER, S.M.J.**

Brejo Grande do Araguaia (PA), 07 de fevereiro de 2020.



PATRÍCIA VASCONCELOS LEITE DOS SANTOS

Coordenadora de Controle Interno

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA